



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1099	ISMAEL RAMOS DE ARAÚJO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1297	JOÃO FELIPE DA COSTA SILVA SANTOS	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o perfil profissional demandado para o presente edital.
1205	MARIA SAMILA SOARES MEDEIROS	INDEFERIDO - Solicitação deferida.
1138	VENILSON CARVALHO MIRANDA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a disciplina do regime jurídico dos servidores, inclusive no tocante à remuneração está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, a Lei nº 5.309/2003 e o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações. Sobre a jornada de trabalho, será obedecido o máximo de 30h semanais, conforme artigo 1º da Lei nº 7.889/2022.
1128	PRISCILA DE CARVALHO BORJA DOS SANTOS PAULO	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1134	LINDOMAR ALVES MONTEIRO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1033	KLEITON RICHARD DA SILVA ARAÚJO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o curso técnico ofertado, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
1102	KAMILLA DA SILVA ALMEIDA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1058	GIUSEPPE CÉZAR DO NASCIMENTO SILVA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
980	FRANCISCA ARIELLY GONCALVES TEIXEIRA PEREIRA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547 de 2014 e suas alterações.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1193	TATIARA LEAL AGUIAR RABELO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações, bem como a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o curso técnico ofertado, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
1135	DEBORAH ELAYNE DIAS HOLANDA MARCOLINO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1254	PRYSCILA MARIA SOARES CARDOSO	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1156	ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, mantendo-se inalterados os itens do Edital, por se tratar de decisão legítima e fundamentada no exercício da discricionariedade administrativa, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência. No Anexo V, encontram-se delimitadas as atribuições de cada uma das funções.
1155	ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o curso técnico ofertado, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
1127	LYNDYARYA GOMES DOS SANTOS	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração e jornada dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1287	THAIS DE ANDRADE LIRA	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1100	REGINA MARIA DE CARVALHO SILVA COSTA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1301	SAMUEL DOS SANTOS CUNHA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, mantem-se inalterado o Edital, por se tratar de decisão legítima e fundamentada no exercício da discricionariedade administrativa, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência
992	JACKSON VENICIUS BARROS SOUSA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
979	ANTONIO LUCAS DOS SANTOS CARDOSO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547 de 2014 e suas alterações.
998	LUIZ CARLOS PEREIRA ABADE	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1013	DAVID JOSE DE SOUZA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1094	JARDEL ALVES VIEIRA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações. Sobre a ausência da Prova de Redação, a Lei Estadual nº 7.037/2017 só prevê a obrigatoriedade da Prova de Redação, apenas, para Concursos Públicos.
976	FRANCISCO GILSON DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1198	LUCIANO HILÁRIO DA SILVA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1222	ANIELE MOURA RODRIGUES	DEFERIDO PARCIALMENTE - Defere-se a solicitação, relativa à inclusão do requisito mínimo de Pós-Graduação em Musicoterapia.
1027	FRANCYLENE ARAUJO LOPES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, considerando o subitem 1.11 do edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1097	ADRIANA CRUZ OLIVEIRA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1184	SERGIO RAMOS CARVALHO	DEFERIDO - Defere-se a solicitação, por ausência de respaldo legal que imponha o registro na Associação Brasileira de Psicopedagogia - ABPq como condição indispensável ao exercício da atuação do psicopedagogo.
1053	FRANCISCO JOSE ALVES	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1166	DANIEL DOS SANTOS RÊGO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o curso técnico ofertado, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
1043	AUREA GYORDENYA DE MIRANDA MELO	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1195	JOSE RONIELL VIEIRA DE CARVALHO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1118	GERSON DOS SANTOS SOBRINHO	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, considerando o subitem 1.11 do edital. Sobre o ITEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, mantém-se inalterado o Edital, por se tratar de decisão legítima e fundamentada no exercício da discricionariedade administrativa, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.
1084	JESSIKA HELENA BEZERRA DA ROCHA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a disciplina do regime jurídico dos servidores, inclusive no tocante à remuneração está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, a Lei nº 5.309/2003 e o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações. Sobre a jornada de trabalho, será obedecido o máximo de 30h semanais, conforme artigo 1º da Lei nº 7.889/2022.
1087	EMANUELA AMORIM DE CARVALHO REGO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1080	ROBERTO ANTONIO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, mantém-se inalterado o Edital, por se tratar de decisão legítima e fundamentada no exercício da discricionariedade administrativa, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
983	ALAN REGIS CASTRO GUIMARAES	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547 de 2014 e suas alterações.
1136	MATEUS ABREU SANTOS	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o curso técnico ofertado, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
1137	MÁRION JUCIÊ DA SILVA PEDROSA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1294	JULIETTY FRANCISCA SILVA GOMES	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, considerando o subitem 1.11 do edital.
1075	MATHEUS CARVALHO DA SILVA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que os requisitos e exigências no edital estão de acordo com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, sem qualquer prejuízo ao caráter competitivo da seleção.
1264	VERONICA LETICIA LOPES TEIXEIRA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1069	LARA RAISSA SILVA ESMERIO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1018	JOSY MARIA DUARTE MORAIS	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o curso técnico ofertado, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
1191	MARIA GRACELIA PAIVA NASCIMENTO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração e jornada dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
999	ADAILSOM PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1141	DANIEL GOMES DA SILVA	INDEFERIDO - Indeferiu-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o curso técnico ofertado, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
984	GUILHERME DA SILVA MELO NETO	INDEFERIDO - Indeferiu-se o pleito, considerando que o prazo de experiência exigido (até 5 anos) decorre de critério discricionário da Administração, pautado na conveniência, oportunidade e no interesse público, visando assegurar a atualidade das práticas profissionais, conforme previsto nos normativos que regem a seleção.
1113	HELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	INDEFERIDO - Indeferiu-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a disciplina do regime jurídico dos servidores, inclusive no tocante à remuneração está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, a Lei nº 5.309/2003 e o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações. Sobre a jornada de trabalho, será obedecido o máximo de 30h semanais, conforme artigo 1º da Lei nº 7.889/2022.
1196	MIGUEL ANTONIO RODRIGUES	INDEFERIDO - Indeferiu-se o pleito, mantém-se inalterado o Edital, por se tratar de decisão legítima e fundamentada no exercício da discricionariedade administrativa, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência
1192	ANA CAROLINA BEZERRA DE MOURA	INDEFERIDO - Indeferiu-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração e jornada dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1086	LAYLA ARISTIANY NUNES MAIA	INDEFERIDO - Indeferiu-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1142	FRANCISCO JOCIEL ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO - Indeferiu-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1081	JOSÉ ROGÉRIO DA LUZ BARBOSA RIBEIRO	INDEFERIDO - Indeferiu-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1114	TERESINHA SAMPAIO ALVES	INDEFERIDO - Indeferiu-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1066	GISELLE TÔRRES SANTOS	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o curso técnico ofertado, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
1157	HAYMÊ SOUSA DE	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1140	FRANCISCO DE ASSIS SILVA NETO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1168	MARIA MADALENA LEAL SOARES	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1147	MIGUEL ANTONIO RODRIGUES	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, mantendo-se inalterado o Edital, por se tratar de decisão legítima e fundamentada no exercício da discricionariedade administrativa, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência
1009	JOSE ONEALD COELHO DE LIMA JUNIOR	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o curso técnico ofertado, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
1249	GUILHERME SOARES PORTELA LOBO	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1116	LINDALVA MOREIRA DA COSTA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1111	AURICELIA DOS SANTOS GOMES	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
997	LUCAS MORAES RODRIGUES DE CARVALHO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
991	LUCAS MORAES RODRIGUES DE CARVALHO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1247	MARIANA BARBOSA GOMES DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1079	ANDERSON DIAS DE SOUSA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o curso técnico ofertado, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
1021	JANETH SILVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1177	MARIA EDUARDA FONSECA ROCHA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1143	MARIANA FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
995	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA SILVA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1201	LUIZA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1055	ANDRESSA FAENA LOPES FERREIRA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1004	CARLOS DANIEL ALVES LEAL	INDEFERIDO - Solicitação indeferida. Não há demanda de carga horária dessa área para contratação por este edital.
1223	MATHEUS RIBEIRO DE BRITO VIEIRA	INDEFERIDO - Solicitação indeferida. Não há contestação a nenhum item/subitem do edital.
1268	RAÍRE MACHADO DA SILVA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o curso técnico ofertado, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
1165	SARA DE SOUZA VIANA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1212	JESSIANE SOARES LEITE RODRIGUES	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1225	FERNANDA GOMES DA SILVA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1144	MARIANA FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1299	PATRICIA BRITO DA SILVA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, mantém-se inalterado o Edital, por se tratar de decisão legítima e fundamentada no exercício da discricionariedade administrativa, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência
1105	ELISEU MIGUEL SILVA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1002	VALDERIO OLIVEIRA RODRIGUES	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1172	GOLDEMBERG ALVES DUARTE	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração e jornada dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1246	ÉRIKLES GOMES DE FRANÇA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
971	EVALDO ALVES DE SOUSA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
975	LASTHENIA CARVALHO DA SILVA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o curso técnico ofertado, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
1219	JEFERSON DO NASCIMENTO SOARES	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, considerando o subitem 1.11 do edital.
1098	KARINE CAETANO CAVALCANTE BARBOSA	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, considerando a necessidade de documento comprobatório da doação e não apenas de cadastro junto ao REDOME.
1146	PAULO RICARDO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1074	ANDERSON CARVALHO DA SILVA	INDEFERIDO - Solicitação indeferida. Atender todas as solicitação constantes do item 12 e respectivos subitens. Sobre a experiência exigida para titulação mantém-se inalterado o Edital, por se tratar de decisão legítima e fundamentada no exercício da discricionariedade administrativa, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.
1271	MARIA JOCELIA DIAS	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1089	MAYRA FERNANDA ANDRADE LEITE CARVALHO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o curso técnico ofertado, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
1092	MAYRA FERNANDA ANDRADE LEITE CARVALHO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o curso técnico ofertado, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1001	CLEBER DA SILVA ARAUJO	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, considerando o subitem 1.11 do edital.
1061	JAKSON RICELLY MOREIRA DE SOUSA	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, considerando o subitem 1.11 do edital.
1199	LUANA MARIA MARTINS	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, mantém-se inalterado o Edital, por se tratar de decisão legítima e fundamentada no exercício da discricionariedade administrativa, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência
1194	CLEIANE DA SILVA VIANA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações, bem como a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o curso técnico ofertado, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
1226	MARIA DAGUIA SILVA DE SOUSA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1038	MARIA DOS REMÉDIOS BRITO NASCIMENTO	DEFERIDO - Solicitação deferida. Alteração do Anexo II - PERFIL PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR(A).
1175	KELLY SAMARA PEREIRA LEMOS	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração e jornada dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1217	KAMILLA CHRISTINE DE ARAUJO ARAGAO AGUIAR	DEFERIDO PARCIALMENTE - Solicitação deferida com relação à abrangência do cadastro de reserva para a função TNS - Administrador.
1041	FRANCISCO MICHAEL DE ABREU ARRAIS	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1298	MAYRA RODRIGUES ROCHA	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1026	WANDERSON CARVALHO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1030	ANTONIO JUNIOR DE SOUSA E SILVA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
994	JESUALDO CAMPOS PEREIRA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, Decreto nº 15.547 de 2014 e suas alterações.
1202	FLAVIANO FERREIRA DE ARAUJO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1274	LUCIMAR ARAUJO LIMA	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1028	GERSON MISAEL SOUSA OLIVEIRA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, mantendo-se inalterado o Edital, por se tratar de decisão legítima e fundamentada no exercício da discricionariedade administrativa, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência
1237	KELLY SAMARA PEREIRA LEMOS	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
990	GERSON MISAEL SOUSA OLIVEIRA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, mantendo-se inalterado o Edital, por se tratar de decisão legítima e fundamentada no exercício da discricionariedade administrativa, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência
1161	MARIA ROSELI ALVES LEAL	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1167	MARIA ROSELI ALVES LEAL	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1106	ANTONIO RODRIGO ALVES LOPES	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1054	LEANDRO OLIVEIRA FRANÇA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a exigência de titulação guarda correspondência com a função para qual o candidato deseja concorrer.
1189	LEANDRO OLIVEIRA FRANÇA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, mantém-se inalterado o Edital, por se tratar de decisão legítima e fundamentada no exercício da discricionariedade administrativa, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência
1072	ANDERSON CARVALHO DA SILVA	INDEFERIDO - Solicitação indeferida. Atender todas as exigências descritas no item 12 e respectivos subitens do Edital.
1215	ANDERSON CARVALHO DA SILVA	DEFERIDO - Solicitação deferida. Alteração do Anexo II - PERFIL PROFISSIONAL PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A).
1129	VALTER SANTIAGO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração e jornada dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1103	MARIA FELIX ALVES FRANÇA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
978	ANTONIO GOMES GONÇALVES NETO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1031	HIALLEIJARDSON DIAS MIRANDA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1024	FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DOS SANTOS	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1186	LUANA SILVA SENA MARINHO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração e jornada dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1022	ANDRESSA ALVES DE SOUSA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1204	VIUCLÉIA FERREIRA DE SOUSA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com a área ofertada, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Básica.
1034	FRANCELIO DA SILVA ROCHA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1174	DANIELA DE CASTRO MACEDO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração e jornada dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1164	DIEGO MANOEL DE ARAÚJO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que os requisitos e exigências no edital estão de acordo com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, sem qualquer prejuízo ao caráter competitivo da seleção.
1154	HAYRAN SILVA LIMA PEREIRA ARAUJO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, mantem-se inalterado o Edital, por se tratar de decisão legítima e fundamentada no exercício da discricionariedade administrativa, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência
1179	JENERSON GONCALVES DA SILVA DE JESUS	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que o prazo de experiência exigido (até 5 anos) decorre de critério discricionário da Administração, pautado na conveniência, oportunidade e no interesse público, visando assegurar a atualidade das práticas profissionais, conforme previsto nos normativos que regem a seleção.
1180	VANDERLEY FERREIRA SILVA COSTA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que o prazo de experiência exigido (até 5 anos) decorre de critério discricionário da Administração, pautado na conveniência, oportunidade e no interesse público, visando assegurar a atualidade das práticas profissionais, conforme previsto nos normativos que regem a seleção.
1130	JANAINA DE FREITAS ANDRADE	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o curso técnico ofertado, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1158	THABATTA LARISSE MOUZINHO DE CARVALHO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, mantendo-se inalterados os itens do Edital, por se tratar de decisão legítima e fundamentada no exercício da discricionariedade administrativa, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência. No Anexo V, encontram-se delimitadas as atribuições de cada uma das funções.
1221	MATHEUS LADISLAU GOMES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que os requisitos e exigências no edital estão de acordo com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, sem qualquer prejuízo ao caráter competitivo da seleção.
1296	JAISSA MERCES FREITAS E SILVA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1095	ELIANE BARBOSA LIMA FONTENELE	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1173	ANA CLEIDE DA SILVA VASCONCELOS MOURA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração e jornada dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1067	CARLON TALLYSON DO NASCIMENTO ALMEIDA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1132	MARCOS CALISTO NUNES	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1090	TATIANA DUARTE DO NASCIMENTO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1229	MANOEL IBIAPINA BARROSO E ALBUQUERQUE	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1042	DARLENE MARIA SANTOS SOUSA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, a Lei nº 5309/2003 e o Decreto nº 15.547 de 2014 e suas alterações.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1008	ELIVELTON ANTUNES OLIVEIRA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1045	BRUNA LARA ALVES NUNES SILVEIRA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1209	CIRCE JANE ALVES REIS	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração e jornada dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1039	ERIVELTON VIEIRA DA SILVA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1040	ERIVELTON VIEIRA DA SILVA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, mantem-se inalterado o Edital, por se tratar de decisão legítima e fundamentada no exercício da discricionariedade administrativa, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência
1017	PRISCILA DE ALBUQUERQUE NEPOMUCENO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1059	LIANA SANTOS DO NASCIMENTO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1150	HAYRAN SILVA LIMA PEREIRA ARAUJO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o curso técnico ofertado, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
973	PEDRO ALMEIDA DA SILVA SANTOS JÚNIOR	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, mantendo-se inalterado o item 6.4 do edital, por se tratar de decisão legítima e fundamentada no exercício da discricionariedade administrativa, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.
1261	SILVIO REGIS FONTENELE	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
988	JOELMA CARVALHO LOUZEIRO PAIVA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1029	THIAGO ROCHA CUNHA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1065	RAIMUNDO NONATO NUNES DE CARVALHO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1181	MARCIA DENNISY VIEIRA FERNANDES LAGES DE CARVA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1016	JOSIVAN FRANCISCO RAMOS	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1096	ROMILDA SOARES DA SILVA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração e jornada dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1176	GABRIEL SOARES NUNES	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, mantendo-se inalterado o Edital, por se tratar de decisão legítima e fundamentada no exercício da discricionariedade administrativa, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.
1171	REGIANE PEREIRA DA CRUZ	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com área/eixo/curso, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Básica.
1152	SUZANE PEREIRA DA TRINDADE	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, mantendo-se inalterado o Edital, por se tratar de decisão legítima e fundamentada no exercício da discricionariedade administrativa, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência
1214	EMILENA DE CARVALHO LUZ	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1190	LARISSE ISABEL MARIA LUSTOSA SOTERO VIANA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração e jornada dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1183	LAELE REJANE MARINHO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração e jornada dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1208	LUCELIA CARRIAS DE ANDRADE SOARES	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação. A jornada de trabalho encontra-se estabelecida no Decreto nº 15.547/2014, mencionado no preâmbulo do edital.
1197	REGINA SILVA ALVES DE AGUIAR	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1200	THAIRES VERAS PEREIRA AGUIAR	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1220	LAERCIO MUNIZ DE SOUSA	DEFERIDO - Solicitação deferida. Alteração do Anexo III - PERFIL PROFISSIONAL PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR - TÉCNICO(TNS).
1216	LAERCIO MUNIZ DE SOUSA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o curso técnico ofertado, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica
1248	WANDERSON THIAGO SIQUEIRA CRUZ	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1211	GLAYDE MARIA CARVALHO VERAS	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o curso técnico ofertado, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
1178	THAÍS REIS DA ROCHA MIRANDA	DEFERIDO PARCIALMENTE - Defere-se a solicitação. A redação sobre o requisito mínimo será alterada para contemplar o profissional da arquitetura que atenda a exigência legal.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1213	JAMESON DE OLIVEIRA MOURA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1231	LUKAS RICARDO LUZ DA SILVA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1232	LUKAS RICARDO LUZ DA SILVA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1235	ANA CAROLINA BONFIM MELO	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1239	CARLOS DOUGLAS CARVALHO DE MACÊDO	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1243	LOUANE ROBERTA DE ARAÚJO	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1233	NÁDIA ELAINE LIMA GOMES	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1245	SHIRLEY LIMA OLIVEIRA SIQUEIRA	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1203	RAIMUNDA RODRIGUES DA COSTA	INDEFERIDO - Indeferiu-se o pleito, mantem-se o Edital, por se tratar de decisão legítima e fundamentada no exercício da discricionariedade administrativa, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência
1139	FRANCISCO JOSE RODRIGUES BRANDAO	INDEFERIDO - Indeferiu-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o perfil profissional demandado para o presente edital.
1110	ARISTÓTELES RAMOS PATRÓCINIO	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1112	CINTHIA MAYARA DE ARAÚJO CARVALHO	INDEFERIDO - Indeferiu-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1117	LUCIANA SARAIVA E SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE - Defere-se a solicitação, relativa à inclusão do requisito mínimo de Pós-Graduação em Musicoterapia.
1115	ANDRE DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO - Solicitação deferida. Alteração do Anexo II - PERFIL PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR(A).
1121	MARISA CORREIA DA SILVA	INDEFERIDO - Indeferiu-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração e jornada dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1131	RAMIRO JADER GOMES DE ARAUJO	INDEFERIDO - Indeferiu-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o curso técnico ofertado, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
1119	GABRIEL DE ANDRADE PIEROTE	INDEFERIDO - Indeferiu-se a solicitação, considerando que não há contestação explícita a nenhum item/subitem do edital.
1122	GABRIEL DE ANDRADE PIEROTE	INDEFERIDO - Indeferiu-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1182	PERICLES VERAS DA SILVA GALISA	DEFERIDO PARCIALMENTE - Defere-se a solicitação. A redação sobre o requisito mínimo será alterada para contemplar o profissional da arquitetura que atenda a exigência legal.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1133	NAYARA RODRIGUES DE CARVALHO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que os itens editalícios impugnados estão de acordo com os princípios da legalidade, moralidade e transparência. Deve-se acrescentar que o instrumento foi devidamente submetido à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado, a qual concluiu pela regularidade jurídica da seleção.
1266	BRUNORO ROCHA GOMES MACEDO	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1149	HAYANE LORENA DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1153	PEDRO ULISSES DOS REIS MUNIZ	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, o certame em questão não possui como finalidade o provimento de cargo por concurso público, mas consiste em Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária, cujo procedimento está regulado em legislação específica.
1151	MARIA GRAZIELE SILVA CARDOSO	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1159	LARISSA MARIANA VIANA SOARES	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1160	MIRELA VITÓRIA MOREIRA LOPES	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1162	MARIA MICKELINE SANTANA RIBEIRO	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1170	MATHIAS RAMOS VIEIRA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1241	MISAEL WESLLEY DA SILVA SOUSA	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC

UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP

EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1125	WELLINÁRIA DA SILVA RIBEIRO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1280	IAGO PEDRO MENDES PIRES VERAS	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1252	RENATA GONÇALVES COUTO	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1284	MARYANNA VIEIRA BRITO	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1283	MARYANNA VIEIRA BRITO	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1273	BRENA CAROLINE CARVALHO MARTINS	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1276	THIAGO VIEIRA DE FREITAS	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1275	ALTINA CARVALHO LOPES MARTINS	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1278	HILDEGARDES ALVES BANDEIRA BOMFIM	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1277	HILDEGARDES ALVES BANDEIRA BOMFIM	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1269	KAMILLA PARENTE DE ALENCAR AQUINO XAVIER	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1281	MARIA DO CARMO PAIVA NASCIMENTO	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1272	ALIÃ WAMIRI BENICIO DE CARVALHO	INDEFERIDO - Solicitação indeferida. Não há previsão legal em âmbito estadual.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1286	GERSONN MARTINS VIANA	INDEFERIDO - Indeferiu-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1282	CAROLINE ARRAES BEZERRA ARAÚJO	INDEFERIDO - Indeferiu-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1288	HALINE GOMES LEAL SOUSA	INDEFERIDO - Indeferiu-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1289	SARAH BEATRIZ SOUSA CARVALHO	INDEFERIDO - Indeferiu-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1290	VALÉRIA CRISTINA BARROS DA SILVA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1292	JAFIA OLÍMPIO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO - Solicitação indeferida. Não há contestação a nenhum item/subitem do edital.
1293	CLARICE AMANDA CLEMENTE DE ARAÚJO	INDEFERIDO - Solicitação indeferida. Não há contestação a nenhum item/subitem do edital.
1300	ALBERTO LEITE DE SOUZA	INDEFERIDO - Indeferiu-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1285	ELIZABETH SARAIVA COSTA	INDEFERIDO - Solicitação indeferida, conforme item 5, subitem 5.2, inciso III.
1230	MARIA ONETE DA SILVA MOURA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1107	SANDRA RAQUEL SOUSA MONTEIRO	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1258	AURORA DO NASCIMENTO SILVA	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1250	AURORA DO NASCIMENTO SILVA	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1240	THANMYRES MARIA LEITE CAVALCANTE	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1242	MADAYLA DE CARVALHO COSTA	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1238	JESSHICA SALES OLIVEIRA	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1255	JOSÉ GOMES DA SILVA	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC

UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP

EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1224	RAFAEL DE SENA RODRIGUES	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1270	JULIANA MARIA DA SILVA BARROS	DEFERIDO - Solicitação deferida. Alteração do Anexo II - PERFIL PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR(A).
1260	ERICA NAIELLY ALVES LIMA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1279	RODRIGO VIEIRA CHAVES	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1228	HUDSON CALEBE DE SOUSA CARVALHO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1227	ANTONIA MACILIA OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1253	MARCELA KELLY LIMA DE QUEIROZ	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1262	WELLIANY CARVALHO VIANA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1256	ARIELLE DE OLIVEIRA PAIVA	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1263	CAROLINE SOUSA GOMES COELHO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1259	ÁGATHA PANDORA MADEIRA WACHHOLZ	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1265	NÁGYLLA MARIA ALVES CANUTO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração e jornada dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1267	ERICA NAIELLY ALVES LIMA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1083	LIVIA MARQUES FIGUEIREDO	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
986	CARLEIDE MEDRADE DA SILVA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1064	LUANA CRISTINA VIEIRA DE SOUSA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1210	LETÍCIA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1206	JARLANE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1207	JARLANE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1188	ISABEL MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1236	MARCOS CARVALHO DE ALENCAR NETO	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1257	KARINA LESSA RODRIGUES	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1120	MICHELY BARBOSA LEANDRO	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1218	LAURICIA SOUSA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1187	SHEILA MARLY FERRAZ	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração e jornada dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1085	LIVIA MARQUES FIGUEIREDO	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1145	MARIA ROSELENE BARBOSA DE ARAUJO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, mantendo-se inalterado o Edital, por se tratar de decisão legítima e fundamentada no exercício da discricionariedade administrativa, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência
1148	DANILO MIRANDA FORTES FARIAS	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o curso técnico ofertado, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
972	REJANE RTA DA SILVA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
970	REJANE RTA DA SILVA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
977	YANN DE SOUSA COUTINHO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o curso técnico ofertado, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
982	ZULEIDE MARIA AMORIM DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1108	CAYO AUGUSTO DE ALMEIDA COSTA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1163	JAQUELINE FERREIRA DE SOUSA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1244	FRANCOAN RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1302	KATHERINE SOUSA FONTES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO - Solicitação indeferida. Não há contestação a nenhum item/subitem do edital.
1123	GERRIANE CAVALCANTE SILVA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1062	MARCCELO CAMPELO MARQUES	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1169	FRANCISCA SHEYLA DA SILVA BARROS	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que os itens editalícios impugnados estão de acordo com os princípios da legalidade, moralidade e transparência. Deve-se acrescentar que o instrumento foi devidamente submetido à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado, a qual concluiu pela regularidade jurídica da seleção.
1007	TATIANA BEZERRA DA SILVA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1003	LIGIANNI CAVALCANTE OLIVEIRA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que as formações superiores apresentadas não possuem pertinência direta com área/eixo/curso, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Básica.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1234	LUANN DA COSTA SILVA CARNEIRO	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1295	SUZANA PINHEIRO FERREIRA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
989	SILVANA RODRIGUES DE ABREU SABÓIA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
981	PATRICIA HONORATO DE ARAUJO MAGALHAES	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547 de 2014 e suas alterações.
987	RENATO DE ABREU IMPERES	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1109	YANDRA ALVES LEAL	INDEFERIDO - Solicitação indeferida. Não há contestação a nenhum item/subitem do edital.
1036	ANA PRISCILLA DIAS DE ANDRADE	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1124	FRANCIMARA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a disciplina do regime jurídico dos servidores, inclusive no tocante à remuneração está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, a Lei nº 5.309/2003 e o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações. Sobre a jornada de trabalho, será obedecido o máximo de 30h semanais, conforme artigo 1º da Lei nº 7.889/2022.
1063	NAIANE DA SILVA MARTINS	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1056	NAIANE DA SILVA MARTINS	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
974	ANDERSON GRIGORIO BARBOSA DOS SANTOS	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o curso técnico ofertado, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
1291	AGUIDA LUANA DA COSTA VIEIRA	INDEFERIDO - Solicitação indeferida. Não há contestação a nenhum item/subitem do edital.
1251	RAIMIFRAN SILVA E SÁ	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, mantendo-se as etapas previstas no certame, por inexistir ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública, considerando que a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) não impõe a obrigatoriedade de prova prática para os cargos de Intérprete e Instrutor de Libras, e que o Edital já prevê instrumentos suficientes para aferição da qualificação técnica, por meio de prova objetiva e análise de títulos com certificações reconhecidas que inclui avaliação prática.
1185	MARIA DA CRUZ LIMA MINEIRO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração e jornada dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1082	RAILA RUTIANNY DE ARAÚJO BEZERRA CARVALHO	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
985	VALÉRIA RIBEIRO DA SILVA ALENCAR	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1088	JOELMA NUNES BATISTA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a disciplina do regime jurídico dos servidores, inclusive no tocante à remuneração está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, a Lei nº 5.309/2003 e o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações. Sobre a jornada de trabalho, será obedecido o máximo de 30h semanais, conforme artigo 1º da Lei nº 7.889/2022.
1047	MARCIA ADRIANAVASCONCELOS DE CARVALHO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1051	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, pois o Edital já prevê o Atendimento Especial descrito no item 7.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1060	ANIELLE CRISTINA DA SILVA VERAS	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1057	JAICE DA SILVA VASCONCELOS	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1068	LEILA MARIA DA SILVA MELO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1071	MARIA CLARA PEREIRA SOBRINHO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1048	ERYKARINA ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1073	JOSÉ LUIZ NUNES VIEIRA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1050	RAISSA DE CARVALHO REIS BATISTA	INDEFERIDO - Solicitação indeferida. A jornada de trabalho encontra-se estabelecida no Decreto nº 15.547/2014, mencionada no preâmbulo do edital.
1076	GONÇALO CARVALHO DE BRITO FILHO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração e jornada dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1077	MARIA ELIDJANES MATOS DOS ANJOS	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1078	DANUBIA DE SOUZA VIEIRA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1093	JÉSSICA FERREIRA COÊLHO	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1091	JÉSSICA FERREIRA COÊLHO	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1101	ANDREIA ARAUJO DA SILVA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1104	SANDRA RAQUEL SOUSA MONTEIRO	INDEFERIDO - Solicitação indeferida. Não há contestação a nenhum item/subitem do edital.
993	ADRIANA FERREIRA LIMA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1070	RITA DE CASSIA CARVALHO MACEDO	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1019	MARIA LEANDRA DE SOUSA CARVALHO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1023	MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA FONTINELE	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1006	LAIANE DOS SANTOS PAZ	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com o curso técnico ofertado, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
996	ANTONIA MARIA DE ALENCAR MACEDO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1000	ALLEN JOHNNY SOUSA COELHO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1011	ALLEN JOHNNY SOUSA COELHO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1005	FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, considerando o subitem 1.11 do edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1012	KAREN PINHEIRO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO - Indefere-se a solicitação, considerando o subitem 1.11 do edital.
1010	MARIA AUXILIADORA COELHO DE SOUSA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1046	JOELMA NUNES BATISTA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1015	ELAYNE VIRGINIA CARVALHO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1126	FRANCIANA DE SOUSA LIMA CARDEAL	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1020	MARIA EDUARDA DA SILVA ARAÚJO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando que a formação superior apresentada não possui pertinência direta com área/eixo/curso, conforme os critérios de compatibilidade técnico-formativa previstos nas diretrizes curriculares nacionais gerais para a Educação Básica.
1049	LARICIA HELANA BELFORT DE SOUSA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1025	SIMONE DUARTE DO LIVRAMENTO	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1052	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1032	JADELSON PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1035	ROBERLÂNDIA FERREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO RECURSO CONTRA EDITAL

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1037	LIZARDA TORRES LOUZEIRO	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.
1044	MARIA KATIANA MACHADO SILVA	INDEFERIDO - Processo INDEFERIDO. Não há contestação a nenhum item/subitem do Edital, conforme exigência das normas editalícias.
1014	CARINE KEISE BISPO DA SILVA	INDEFERIDO - Indefere-se o pleito, considerando o entendimento consolidado no sentido de que a remuneração dos servidores temporários está submetida às disposições da legislação estadual específica, em especial, o Decreto nº 15.547/2014 e suas alterações.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

Prof. Dr. Raimundo Isídio de Sousa
Diretor do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE
Portaria nº 750/2023